

Prefeitura Municipal de Rosana

CCC 67.662.452/001-00

Fone: (0182) 86-1201 ou 86-1186 - Fax (0182) 86-1170

Rua José Velasco, 1.675 - CEP 19.290-000 - Cx. Postal 347 - ROSANA - Estado de São Paulo

06

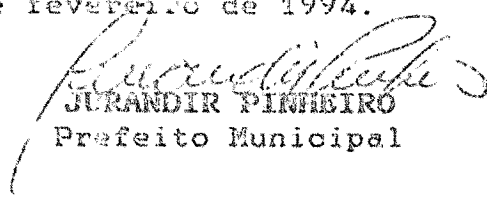
LEI MUNICIPAL Nº 200/94 DE 04.02.94.
(Autoria: PREFEITO MUNICIPAL)

"Dispondo sobre autorização para aquisição de motor de popa de até 60 HP de potência e dá outras providências".


JURANDIR PINHEIRO, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir motor de popa de até 60 (sessenta) HP de potência para cessão em comodato à Polícia Florestal, por prazo de até 04 (quatro) anos, visando utilização em atividades de proteção ao meio ambiente no território do Município.
- Artigo 2º - Para fazer face às despesas com a execução da presente Lei, fica igualmente o Prefeito Municipal autorizado a abrir na contabilidade da Prefeitura Municipal, crédito adicional, de natureza especial até o valor de CR\$ 3.000.000,00 (Três Milhões de Cruzeiros Reais).
- Artigo 3º - A cobertura do crédito especial criado pelo artigo anterior será realizada mediante a utilização dos recursos decorrentes do Excesso de Arrecadação, nos termos do que dispõe o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 10 de março de 1964.
- Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rosana, aos 04 dias do mês de fevereiro de 1994.


JURANDIR PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


MARIA JESUS DE OLIVEIRA
Secretária